



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS.

DECRETO Nº. 029/2020, DE 17 JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a afetação de imóvel público destinado a implantação do Módulo de Tratamento de Resíduos Verdes e Orgânicos (Unidade de Compostagem), pelo Município de Pacujá/CE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ, Estado do Ceará, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor,

CONSIDERANDO que a afetação de bem público consiste em se estabelecer, estipular uma finalidade pública ao imóvel público passível de afetação;

CONSIDERANDO que afetação consiste na destinação conferida ao bem Público transformando-o em bem de uso comum do Povo, Uso Especial ou em bem dominical, que pode ser feita por ato administrativo;

CONSIDERANDO que o Município de Pacujá, visando criar uma área para implantação do **Módulo de Tratamento de Resíduos Verdes e Orgânicos (Unidade de Compostagem)**, no terreno parte do imóvel matriculado sob o Livro 2-A sob nº R.001-168 no Cartório de Registro de Imóveis de Mucambo, Estado do Ceará;

CONSIDERANDO, ainda, em razão da localização geográfica do referido imóvel, para atender em caráter permanente necessidade pública para beneficiar toda a sociedade, sobre compostagem de resíduos verdes e orgânicos;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica instituído gravame de afetação ao terreno localizado na zona urbana deste município com área de 225 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados) de perímetro, sem construções coberta, localizada na Rua SDO-01 Barro Branco – Pacujá-CE com as seguintes metragens e confrontações: Inicia se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas N **311084,68** m e E **9559519,63** m, deste, segue confrontando com a propriedade do Município de Pacujá, com a distancia de 25 ,00m, até o vértice **2** de coordenadas N **311097,59** m e E **9559539,37** m; deste segue confrontando com a propriedade do Município de Pacujá, com a distância de 10,00m, até o vértice **3** de coordenadas N **311106,09** m e E **9559533,78** m; deste segue confrontando com a propriedade do Município de Pacujá, com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS.

distância de 25,00m, até o vértice 4 de coordenadas N 311092,38 m e E 9559513,32 m; deste segue confrontando com a Rua SDO01 com a distância de 10,00m até o vértice 1 de coordenadas N 311084,68 m e E 9559519,63 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Confrontantes: ao Norte com terras da Prefeitura Municipal de Pacujá, ao Sul com Rua SDO, ao Leste com terreno da CMR, e ao Oeste com terras da Prefeitura Municipal de Pacujá.

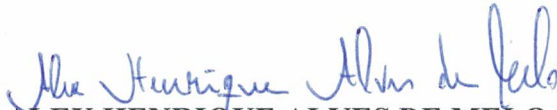
§1º - Em razão do presente gravame fica estabelecido que sobre o terreno acima descrito, respeitado os limites da área 225m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados) objeto e caracterizada como **Módulo de Tratamento de Resíduos Verdes e Orgânicos (Unidade de Compostagem)**, somente poderão ser desenvolvidas atividades de compostagem orgânica, a ser implementada pelo Município de Pacujá/CE.

§2º - Para fins de registro, passam a fazer parte inseparável do presente Decreto na forma de Anexos, cópia da Matrícula do Livro 2-A sob nº R.001-68 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício de Mucambo/CE, Mapa e Memorial Descritivo da área afetada.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, aos 17 de junho de 2020.


ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente documento refere-se ao levantamento planimétrico, de um terreno pertencente ao **MUNICÍPIO DE PACUJÁ**, localizado no bairro Casas Populares, no município de Pacujá, Estado do Ceará.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Pela frente (SUL): medindo 10,00 metros, extremado com a rua SDO 01;

Pelo lado direito (OESTE): medindo 25,0 metros, extremado com a propriedade do Município de Pacujá;

Pelo lado esquerdo (LESTE): medindo 25,00 metros, extremado com a propriedade do Município de Pacujá;

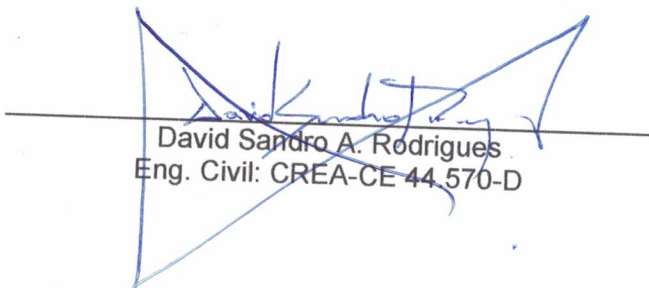
Pelos fundos (NORTE): medindo 10,00 metros, extremado com propriedade do Município de Pacujá.

Totalizando uma área de 250 m² e perímetro de 70,00 m.

ROTEIRO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 311084,68 m** e **E 9559519,63 m**, deste, segue confrontando com a propriedade do Município de Pacujá, com a distância de 25,00m, até o vértice **2** de coordenadas **N 311097,59 m** e **E 9559539,37 m**; deste segue confrontando com a propriedade do Município de Pacujá, com a distância de 10,00m, até o vértice **3** de coordenadas **N 311106,09 m** e **E 9559533,78 m**; deste segue confrontando com a propriedade do Município de Pacujá, com a distância de 25,00m, até o vértice **4** de coordenadas **N 311092,38 m** e **E 9559513,32 m**; deste segue confrontando com a Rua SDO01 com a distância de 10,00m até o vértice **1** de coordenadas **N 311084,68 m** e **E 9559519,63 m**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **39° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Sobral - Ceará, 17 de Junho de 2020.



David Sandro A. Rodrigues
Eng. Civil: CREA-CE 44.570-D



V-4	311092.3800	9559513.3200	88°52'28"
V-4			91°17'32"

01/10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MUCAMBO
ESTADO DO CEARÁ

1983

Juizo de Direito da Comarca de Mucambo

CARTÓRIO CAMPOS

DO 2.º OFÍCIO

FRANCISCO DE ALMEIDA CAMPOS

2º Tabelião Público

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

PROVER: Um terreno urbano situado na cidade de Pacujá-CE., termo
judiciário desta Comarca de Mucambo-CE.

VENDEDORA: A DIOCESE DE SOBRAL -CEARÁ

COMPRADORA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ -CEARÁ

Aos vinte (20) dias do mês de maio do
ano de mil novecentos e oitenta e três (1983), nesta cidade
de Mucambo Comarca de Mucambo
Estado do Ceará

2º Tabelião Público

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE MUCAMBO
CARTÓRIO CAMPOS - 2º OFÍCIO

Livro nº 01

Fls. 171 a 172V.

FRANCISCO DE ALMEIDA CAMPOS

2º Tabelião Público

(1ª Traslado de Escritura Pública de Compra e Venda)

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

Valor Cr\$ 400.000,00

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e três (1983), aos 20 (vinte) dias do mês de maio, nesta cidade e Comarca de Mucambo, do Estado do Ceará, neste Cartório do 2º Ofício a meu cargo, perante 2º Tabelião Público e as testemunhas adiante nomeadas e assinadas, compareceram partes entre si justa, avindas e contratadas, a saber: De uma parte, como outorgante vendedora a DIOCESE DE SOBRAL, inscrita no C.G.C. do M.F. sob nº 07021309/0004-91, neste ato representada por seu bastante procurador o Bel. ARI MACHADO PORTELA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 2.685-CE., residente e domiciliado na cidade de Sobral-Ceará, conforme subestabelecimento datado de 05/12/79 da procuração pública lavrada em 18/07/1966 às fls. 59 do Livro nº 42 pelo Tabelião José Gerardo Mendes Carneiros do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Sobral-Ceará; e de outra parte, como outorgada compradora a PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ - CEARÁ, inscrita no C.G.C., do M.F., sob nº 07734148/0001-07, neste ato representada pelo Dr. Vicente de Araújo Barreto, Prefeito Municipal em exercício, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no C.F.F., do M.F., sob nº 002 999 953-42, residente e domiciliado em Pacujá-Ceará, pessoas conhecidas de mim 2º Tabelião Público e das testemunhas, pelas próprias de que tanto e dou fé. E perante as mesmas testemunhas, pela outorgante

vendedora me foi dito que sendo senhora e possuidora, a justo título e absolutamento livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real inclusive hipotecas mesmos legais, de um terreno urbano, apresentando ligeira configuração irregular, na cidade de Pacujá, do Estado do Ceará, termo judiciário desta Comarca de Mucambo, medido topograficamente, desta forma descrito e caracterizado: sobre um marco de pedra ficando no canto do terreno do patrimônio de São João Batista, seguindo pelo lado Sul, com terras de João Felipe Ribeiro e terras do espólio de Francisco Eugênio, com uma extensão de 290,20metros, no canto dobrando ao Poente nos limites das terras de João Rodrigues Filho, com a medida de 872metros até o rio jaibaras, seguindo em linha quebrada da mesma rio com extensão de 372metros até encontrar as terras do lado Poente do Dr. Valdir Leôncio até o ponto de partida medindo 971,10metros, fechado o perímetro de 2.505,30metros, perfazendo a área total de 26,84hectares, dentro desta área fica localizada a cidade de Pacujá com todos os seus detalhes, suas quadras, praças, Igreja, Mercados, escolas, repartições, etc., ficando os limites assim determinados: do Norte, com o rio jaibaras; ao Sul, com terras de João Felipe e terras pertencentes ao espólio de Francisco Eugênio; ao Nascente, com terras de João Rodrigues Filho e com construções existentes e ao Poente, com terras do Dr. Valdir Leôncio, sendo que a área construída totaliza 7,4hectares e a área desocupada 19,44hectares, havido através de ação de Usucapião que teve seus tramites legais por sentença do Dr. Francisco Tavares de Sá, digo, que teve seus tramites legais pelo expediente do Cartório do 2º Ofício desta Comarca, julgada por sentença do Dr. Francisco Tavares de Sá, em data 10/03/83 e tramitou em julgado sem nenhuma contestação, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Mucambo-Ceará no Livro 2-A, sob nºR.001-168, e, achando-se contratada com a outorgada compradora por bem desta escritura, e na melhor forma de direito para lhe vender, como de fato vendido tem o imóvel já descrito e caracterizado pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), importância essa que da outorgada compradora confessa e declara já haver recebido em moeda corrente

- 0 3 -

pelo que dá por pago e satisfeita dando à compradora plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como de obriga a responder pela evicção de direito, pondo a outorgada compradora a par e salva de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dela outorgada compradora todo o seu domínio posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula CONSTITUTIVA. Pela outorgada compradora perante as mesmas testemunhas me foi dito que na verdade acha-se contratada com a outorgante vendedora DIOCESE DE SOBRAL sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) e esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos os dizeres impressos. De tudo dou fé. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões: Isento de imposto de transmissão de bens imóveis intervivos, conforme preceitua a Lei nº 94,21 de novembro de 1970 no seu art. 5, I do poder executivo estadual e consequentemente certidão de quitação para com o Estado. Exibiu-me a certidão de quitação para o com o Município, emitida pela Prefeitura Municipal de Pacujá, a procuração com os substabelecimentos e o bilhete de distribuição nº 302, os quais ficam arquivados neste Cartório como parte integrante desta escritura. Isento também de emissão de declaração sobre operação imobiliária, conforme Decreto nº 83.740, de 18/07/79, que institui o Programa Nacional de Desburocratização no seu item 4.2. E por se acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura que, sendo-lhes lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam-na com as testemunhas a tudo presentes e que são: Benedito Lopes de Aguiar e Pedro Arbues Lopes, brasileiros, casados, comerciantes, residentes nesta cidade. Eu, (a) Francisco de Almeida Campos, 2º Tabelião, a lavrei subscrevi e assino em público e raso. Em tempo: A outorgantes vendedora é a DIOCESE DE SOBRAL representada neste ato por seu bastante procurador o Dr. Ari Machado Portela, conforme procuração já referida que a outorgante vendedora, através de seu representante legal o Sr. Bispo Diocesano Walfredo Teixeira Vieira outorgou direitos ao Cônego Egberto Rodrigues de Andrade, que substabeleceu ao Monsenhor Domingos Gusmão de Sabóia Vigário desta Paróquia de Mu -

cambo e da Capela de Pacujá, que por sua vez também substabeleceu todos os direitos que lhe foram outorgados ao Dr. Ari Machado Portela já citado e ressalvo. Em testemunho (sinal público) da verdade. Dou fé. O 2º Tabelião Público (a) Francisco de Almeida Campos (aa) Pp/ Ari Machado Portela. Vicente de Araújo Barreto. Benedito Lopes de Aguiar. Pedro Arbues Lopes. "Está conforme o original".

Mucambo, 20 de maio de 1983

Em teste *Francisco de Almeida Campos* da verdade

Francisco de Almeida Campos
2º Tabelião Público



CARTÓRIO CAMPOS

PROTOCOLO Nº 1-B, 22/1/83, 219

Título apresentado, hoje, 16 junho, 1983

O Oficial, *Francisco de Almeida Campos*

REGISTRO Nº 02 - 168, 2031

em de REGISTRO GERAL Nº 2-A, seguiu das devidas indicações.

Mucambo - CE, 06 de junho, 1983

Francisco de Almeida Campos
Francisco de Almeida Campos
Oficial